

PRR
Aviso N.º 01/C05-i01/2021



RE-C05-i01.01 – Agendas/Alianças Mobilizadoras para a Reindustrialização

RE-C05-i01.02 – Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresarial

Convite à Apresentação de Ideias para a constituição das
Agendas Mobilizadoras/Verdes publicado a 2 de Julho

Nota Explicativa
Julho 2021



APQuímica
Associação Portuguesa
da Química, Petroquímica
e Refinação

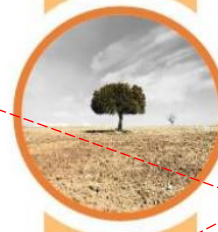
1. Enquadramento PRR

- O convite à Apresentação de Ideias para a constituição das Agendas Mobilizadoras ou Agendas Verdes para a Inovação Empresarial (**Agendas**) encontra-se enquadrado no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), particularmente na Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial (integrada na Dimensão Resiliência).

REFORÇO DO POTENCIAL PRODUTIVO

C5. Capitalização e Inovação Empresarial 2 914 M€*

- Agendas/Alianças mobilizadoras para a Inovação Empresarial
- Agendas/Alianças verdes para Inovação Empresarial
- Missão Interface - renovação da rede de suporte C&T e orientação para o tecido produtivo
- Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria
- Recapitalizar Sistema Empresarial dos Açores
- Relançamento Económico da Agricultura Açoriana
- Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento



RESILIÊNCIA

C1. Serviço Nacional de Saúde	1 383 M€
C2. Habitação	2 733 M€*
C3. Respostas Sociais	833 M€
C4. Cultura	243 M€
C5. Capitalização e Inovação Empresarial	2 914 M€*
C6. Qualificações e Competências	1 324 M€
C7. Infraestruturas	690 M€
C8. Florestas	615 M€
C9. Gestão Hídrica	390 M€
	11 125 M€*



TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

C10. Mar	252 M€
C11. Descarbonização da Indústria	715 M€
C12. Bioeconomia Sustentável	145 M€
C13. Eficiência Energética dos Edifícios	610 M€
C14. Hidrogénio e Renováveis	370 M€
C15. Mobilidade Sustentável	967 M€
	3 059 M€



TRANSIÇÃO DIGITAL

C16. Empresas 4.0	650 M€
C17. Qualidade das Finanças Públicas	406 M€
C18. Justiça Económ. e Amb. Negócios	267 M€
C19. Administração Pública mais Eficiente	578 M€
C20. Escola Digital	559 M€
	2 460 M€

2. Calendarização

Lançamento Convite à Apresentação de Ideias para a constituição das Agendas Mobilizadoras/Verdes

02/07/2021

Prazo para submissão de propostas/Ideias

30/09/2021

Resultado da avaliação das propostas/Ideias submetidas

30/11/2021

Prazo de **60 dias** para as propostas serem avaliadas por Comissão de Avaliação;

Análise das candidaturas pode incluir uma sessão de apresentação e discussão das propostas;

Comissão de Avaliação pode promover articulação entre propostas.

Etapas seguintes (em data a definir):

- Convite às Ideias aprovadas para submissão de proposta final;
- Prazo para submissão de propostas finais;
- Apreciação propostas finais por Comissão de Avaliação e Júri;
- Lista final de projetos selecionados;
- Contratualização dos investimentos (com mediação por parte da Comissão Avaliação);
- Assinatura contrato investimento/financiamento com IAPMEI.

3. O que será apoiado?

Dois tipos de Agendas

- **Ambas** devem permitir:
 - alavancar o desenvolvimento de **novos produtos, serviços e soluções** com **elevado valor acrescentado** e **incorporação de conhecimento e tecnologia**;
 - uma efetiva **transição verde** em direção à sustentabilidade ambiental.

Agendas Mobilizadoras*

e

Agendas Verdes

- Aumento do **potencial exportador**;
 - **Captação de Investimento (espec. IDE)**, com potencial transformador sobre o tecido produtivo português.
- Fomento da **economia circular**;
 - Resposta ao desafio da transição verde em direção à sustentabilidade ambiental e à **neutralidade carbónica**.

As Agendas apenas **diferem nos domínios de intervenção** dos projetos a promover. Todos os demais **aspectos regulamentares são partilhados entre os dois tipos de Agendas**, sendo operacionalizadas através de um processo comum.

3. O que será apoiado?

Duas tipologias de Projetos (*definições*)

Pactos de Inovação

- Programas de apoio a **iniciativas coletivas realizadas em cooperação por várias entidades e empresas**, com capacidade para **transformar estruturalmente o tecido produtivo português ou de uma região**.
- Serão apoiadas as **atividades de I&D** a desenvolver por empresas e por instituições de I&I, e, se necessário, o **investimento produtivo em entidades empresariais que concretize a produção de novos bens e serviços**.
- Os projetos devem ter **impactos relevantes no emprego qualificado e altamente qualificado, na produção de bens e serviços transacionáveis**, particularmente em áreas com potencial de crescimento e de maior valor acrescentado.

Projetos mobilizadores de agendas de inovação

- Investimentos promovidos por **empresas industriais ou de serviços, em articulação com instituições de I&I**, destinados a **concretizar o desenvolvimento e transferência da I&D e a sua transformação em novos bens e serviços** nas áreas estratégicas inovadoras selecionadas como alvo na agenda.
- Esta tipologia de projetos inclui **atividades de I&D** a desenvolver por empresas e instituições de I&I, e, se necessário, o **investimento produtivo que concretiza a produção de novos bens e serviços** por parte das entidades empresariais.
- As **iniciativas de interesse mais específico de cada entidade, ou de menor dimensão**, deverão ser apoiadas através deste instrumento.

3. O que será apoiado?

Duas tipologias de Projetos (*condições específicas*)

Pactos de Inovação

- Envolver um valor de **investimento indicativo mínimo de 50 milhões de euros**.
- Ser desenvolvido por um **Consórcio que integre, preferencialmente, um mínimo de 10 entidades**, abrangendo obrigatoriamente a participação de empresas e de ENESII, incluindo, **pelo menos, uma NPME**. Em casos excecionais e mediante fundamentação, poderá não ser exigida a participação de NPME.
- Estar concluído e com resultados concretizados **até 31.12.2025**.

Projetos mobilizadores de agendas de inovação

- Envolver um valor de **investimento indicativo superior a 20 milhões de euros**.
- Ter uma **duração máxima de 36 meses** e estar concluído e com resultados concretizados **até 31.12.2025**.

4. Em que Áreas Temáticas?

- Estas iniciativas devem estar alinhadas com as prioridades estratégicas definidas na ENEI*.
- Neste contexto, as propostas a apresentar devem enquadrar-se, indicativamente, numa ou em várias das seguintes áreas e respetivas sub-áreas:

TECNOLOGIAS TRANSVERSAIS E SUAS APLICAÇÕES

- Energia
- Tecnologias de Informação e Comunicação
- Matérias-primas e Materiais

INDÚSTRIAS E TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

- Tecnologias de Produção e Indústrias de produto
- Tecnologias de Produção e Indústrias de processo

MOBILIDADE, ESPAÇO E LOGÍSTICA

- Automóvel, Aeronáutica e Espaço
- Transportes, Mobilidade e Logística

RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE

- Agro-alimentar
- Floresta
- Economia do Mar
- Água e Ambiente

SAÚDE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO

- Saúde
- Turismo
- Indústrias Culturais e Criativas (e Audiovisual)
- Habitat

Os projetos podem inserir-se noutros domínios de atividade desde que demonstrada a sua natureza inovadora no quadro do atual padrão de especialização produtiva portuguesa.

5. Com que Objetivos?

- As Agendas e os seus projetos devem contribuir de forma efetiva para Portugal atingir os seguintes objetivos estratégicos até 2030:

- Contribuir para a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa;
- Aumentar as exportações de bens e serviços;
- Incrementar o investimento em I&D, garantindo atingir 3% do PIB até 2030; e
- Reduzir as emissões de CO₂ em 55% até 2030.

- Incentivo a **atividades de maior valor acrescentado e intensivas em conhecimento**, orientadas para os **mercados internacionais** e para a **criação de empregos qualificados**;
- Apoiar a consolidação ou o surgimento de **novos produtos, processos ou serviços inovadores** e de maior complexidade tecnológica, **reduzindo a dependência face a mercados externos (ex. substituição de importações)** e aumentando a autonomia estratégica do país;

6. Que tipologias de investimentos são elegíveis?

- Através das Agendas serão implementados **projetos colaborativos que abranjam todo o ciclo de inovação**, desde a componente I&D, centrada em **elevados TRL**, até à comercialização no mercado, com claro enfoque no apoio à produção tecnologicamente avançada.
- São elegíveis as seguintes tipologias de investimento:

Projetos de investigação, desenvolvimento e inovação

centrados prioritariamente em TRL mais próximos do mercado, incluindo processos de transferência de tecnologia e de demonstração, com vista à sua introdução no mercado.

Projetos de investimento produtivo

que concretizem a produção de novos bens e serviços, com claro enfoque no apoio à produção tecnologicamente avançada por parte dos investidores empresariais.

Projetos de qualificação e internacionalização das organizações

incluindo apoio ao desenvolvimento de plataformas e bases de dados.

Projetos de capacitação de recursos humanos

incluindo programas de formação avançada.

Projetos de divulgação e promoção das iniciativas e dos produtos, processos ou serviços desenvolvidos no âmbito das agendas

Desde que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “*Do No Significant Harm*” (DNSH)*.

*não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas. Informação adicional no Anexo II do Aviso - Lista de exclusão para DNSH simplificado.

7. Que entidades elegíveis?

- Natureza das entidades elegíveis:
 - Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica;
 - Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII);
 - Entidades gestoras dos Clusters de Competitividade;
 - Entidades da administração pública;
 - Associações empresariais ou outras associações relevantes para a área objeto do projeto.
- Área geográfica de aplicação:
 - Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos no território nacional, em qualquer uma das regiões NUT II (incl. na Região de Lisboa).
- Condição para submissão de ideias:
 - **Obrigatoriedade de apresentação de candidaturas em consórcio;**
 - Qualquer entidade elegível pode participar em mais do que um consórcio, devendo ser demonstrada a respetiva capacidade técnica e financeira.

7. Que entidades elegíveis? Constituição de consórcios

- Regras específicas à organização dos consórcios:
 - Os **consórcios devem obrigatoriamente ser liderados por uma empresa;**
 - Os consórcios devem assumir a natureza de “**consórcio completo**”*, integrando **empresas que se assumam enquanto tomadores da tecnologia** (aquela(s) que a vão colocar no mercado, devendo incluir um utilizador final (*end-user*) da tecnologia);
 - **Pactos de Inovação: os consórcios devem integrar, obrigatoriamente, uma NPME (grande empresa).** Excecionalmente, poderá ser aceite a constituição de consórcios que não integrem uma NPME, em casos devidamente fundamentados e aceites em sede de avaliação da proposta;
 - As entidades empresariais devem assumir um peso maioritário no âmbito do consórcio.
- Os consórcios a constituir, incluindo os consórcios de inovação – “Sociedades de Desenvolvimento Industrial (SDI)”, devem apresentar o respetivo modelo de governação e coordenação, podendo seguir os termos previstos para o contrato de consórcio (Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho).

*Incluir a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto, enquanto condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D.

8. Que tipo de apoios? incl. limites aos apoios

- Os apoios públicos às Agendas assumem genericamente a forma de **subvenções (apoios a fundo perdido)**, nas condições a fixar em sede do contrato-programa a celebrar com as entidades promotoras dos projetos selecionados.
- A seleção das candidaturas respeita as seguintes dotações por tipologia:
 - 558 milhões de euros, para as Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial
 - 372 milhões de euros, para as Agendas Verdes para a Inovação Empresarial

Dotação total: 930 milhões de euros

Limites associados a Auxílios de Estado:

- Os apoios respeitarão as regras da UE em matéria de auxílios de Estado, de acordo com as regras e limites fixados no RGIC[§], que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno.
- Projetos com abordagens integradas:** desde que não ultrapassem os limiares de notificação previstos no artigo 4.º do RGIC, podem assumir uma mistura de categorias de auxílios, pelo que o quadro de referência das taxas de financiamento das despesas elegíveis será o que decorrer do respetivo enquadramento no regime de Auxílios de Estado em vigor*.
- Em casos excecionais, os projetos poderão ultrapassar os limiares referidos, dependendo da aprovação pela Comissão Europeia de uma notificação individual dos apoios a atribuir.

[§] Regulamento Geral de Isenção por Categoria (Regulamento n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014).

*Anexo I do Aviso N.º 01/C05-i01/2021 apresenta a sistematização das taxas máximas de apoio por tipologia de auxílio.

9. Qual a duração máxima dos projetos e a elegibilidade das despesas?

- As despesas associadas aos projetos selecionados são elegíveis **a partir da data de apresentação de proposta no âmbito do atual Convite.**
- A proposta tem de ser apresentada em momento anterior à data de início dos trabalhos.
 - Considera-se para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro.
 - A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos.
- Os **marcos e as metas** definitivas devem ser cumpridos até à data definida no contrato-programa, tendo como **referência máxima 31.12.2025.**
- A **data-limite para a apresentação de despesas é 30.06.2026.**

10. Como apresentar propostas de ideias?

- Processo aberto e competitivo de auscultação.
- As propostas de ideias a apresentar deverão ser fundamentadas em **Planos Estratégicos**, contendo um diagnóstico do processo de transformação estrutural que visam promover numa determinada macrorregião industrial e no País.
- O Plano Estratégico a apresentar deverá incluir:
 - I. Identificação do Consórcio e respetivos membros;
 - II. Identificação do Plano de Atividades;
 - III. Metas propostas, as quais devem contribuir para que Portugal consiga atingir as metas estratégicas definidas até 2030 ao nível de exportações de bens e serviços, investimento em I&D e redução das emissões de CO₂;
 - IV. Condições específicas e sistema de monitorização;
 - V. Avaliação económico-financeira dos projetos e das entidades promotoras envolvidas.
- A apresentação de propostas é concretizada através de formulário eletrónico (<https://pas.compete2020.gov.pt>).
- Pode ser submetido (por *upload*) um **Anexo Técnico** integrando a Memória Descritiva do projeto, com **dimensão máxima de 25 páginas**.
- Deve igualmente ser submetida (por *upload*) **carta de intenção/declaração das entidades que irão integrar o consórcio**.
- **O prazo para submissão de propostas decorre até ao dia 30.09.2021.**

11. Quem avalia as propostas de ideias?

- A admissão, análise e seleção das propostas é assegurada pela **Comissão de Coordenação das Agendas (CCA)**, que integra:
 - IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI);
 - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI);
 - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP);
 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (Compete 2020);
 - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT).
- A CCA é igualmente competente para **promover a articulação e a compatibilização de eventuais propostas concorrentes e/ou complementares, previamente ou no decurso do processo de seleção, tendo em vista uma maior abrangência de objetivos do Consórcio a constituir.**

12. Quais os critérios de seleção das propostas?

- As propostas serão apreciadas a partir da avaliação dos critérios seguintes e respetiva valoração:
 - i. Grau de inovação ou diferenciação
 - ii. Impacto do projeto para a competitividade empresarial e para a alteração do perfil de especialização produtiva do país
 - iii. Impacto potencial na região de desenvolvimento do projeto
 - iv. Capacidade de alavancagem do investimento
 - v. Potencial de valorização económica da inovação e escalabilidade
 - vi. Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética
 - vii. Qualidade do consórcio em termos das competências dos promotores face aos objetivos do projeto e do modelo de governação do consórcio
 - viii. Viabilidade económico-financeira dos projetos e dos proponentes

- **A análise das candidaturas pode incluir uma sessão de apresentação e discussão das propostas.**

13. Qual o processo de admissão e seleção das Ideias?

- Apenas são admissíveis as propostas que:
 - cumpram as condições definidas de acordo com a Tipologias de projetos (pág. 9) e com as Regras de Constituição dos Consórcios (pág. 11);
- As propostas são avaliadas com base nos critérios de seleção identificados, de acordo com a seguinte escala:
 - **Fracó – Pontuação 1:** a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas ou lacunas e insuficiências significativas;
 - **Razoável – Pontuação 3:** a proposta aborda o critério mas verificam-se algumas lacunas e insuficiências pouco significativas;
 - **Muito bom – Pontuação 5:** a proposta aborda o critério de forma completa.
- Consideram-se **elegíveis** as propostas que tenham obtido uma **classificação igual ou superior a “Razoável” em todos os critérios definidos**.
- **Agendas Verdes:** consideram-se **elegíveis** as propostas que, adicionalmente, tenham obtido uma **classificação igual a “Muito Bom” no critério vi**.
- A **CCA toma a sua decisão no prazo de 60 dias corridos**, a contar da data-limite para apresentação de ideias (**30.09.2021**);
- Qualquer matéria não especificada no Convite remete-se para as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética.

14. O que acontece após o processo de seleção?

- **As ideias selecionadas no âmbito do presente Aviso para a Manifestação de Interesse serão convidadas a apresentar propostas finais.**
- A apreciação das propostas finais e a atribuição dos respetivos financiamentos serão propostas pela CCA e decidida por um júri composto por personalidades nacionais e internacionais de reconhecido mérito e competência.
- Os projetos selecionados serão objeto de um contrato-programa de investimento a celebrar entre o IAPMEI, I.P. e o Consórcio promotor das iniciativas seleccionadas, cuja negociação será assegurada pela CCA.



APQuímica
Química para a vida

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS: info@apquimica.pt